Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 103 /GP/13

Em, 17 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1768 de 17 de abril de 2013, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º555 /2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 111/13
Folha 03
Assinatura

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito é no valor de R$ 21.059,24 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Segue em anexo justificativas da contabilidade sobre as anulações dos empenhos nº 3817/2011 e 3819/2011.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 17 de abril de 2013.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1768 ***em 17 de abril de 2013.***

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 21.059,24 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo descriminada:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

15.451.0022.1004 – Melhoria da Infra Estrutura Urbana

4490-51 – R$ 21.059,24

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

R$ 21.059,24 - Convênios nº 32/11/GJ/DER-RO e nº 33/11/GJ/DER-RO ambos do Governo do Estado de Rondônia.

Segue em anexo justificativas da contabilidade sobre as anulações dos empenhos nº 3817/2011 e 3819/2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de abril de 2013

Juan Alex Testoni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 22 de 04 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:10
Em 22 de 04 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 114/13
Folha 04
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

Memorando nº63/SEMINFRA/2013 Em, 17 de Abril de 2013.
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF
Assunto: Solicitação de Projeto de Lei

Prezado Senhor,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria Projeto de Lei para abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, por excesso, referente aos convênios de nº 33/11/GJ/DER-RO e 32/11GJ/DER-RO (Pavimentação de vias urbanas em bloquetes sextavados de concreto.) R$ 21.059,24 (Vinte e um mil. Cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Na programação: 15.451.0022.1004 elemento despesa 44.90.51.00, sendo que este valor tinha sido cancelado por um equivoco da contabilidade, conforme justificativa anexo.

Atenciosamente,

Antonio Zanilde Tavares Lopes
Assessor Técnico da SEMINFRA
Portaria nº 5 de 01/02/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA

Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2013

A
Secretaria de Infra Estrutura

Prezado Senhor,

Informo que, o valor de R$ 10.802,70 (Dez Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta Centavos) referente a Nota de Empenho nº 3817/2011 do fornecedor Construtora & Incorporadora ABC Ltda – Processo 3604/2011, foi cancelado no dia 20/12/2012 equivocadamente no momento em que foi cancelado os Restos a Pagar de Fonte de Recurso Próprio, onde esse processo se refere a Convênio Estadual.

Favor verificar a possibilidade da abertura de um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para regularização do mesmo.

Saliento que, o montante está disponível na conta corrente, conforme anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Denise M Yamano
Contadora

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 1446/13
Folha: 07
Assinatura

Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 201

A
Secretaria de Infra Estrutura

Prezado Senhor,

Informo que, o valor de R$ 10.256,54 (Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) referente a Nota de Empenho nº 3819/2011 do fornecedor Construtora & Incorporadora ABC Ltda – Processo 3603/2011, foi cancelado no dia 20/12/2012 equivocadamente no momento em que foi cancelado os Restos a Pagar de Fonte de Recurso Próprio, onde esse processo se refere a Convênio Estadual.

Favor verificar a possibilidade da abertura de um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para regularização do mesmo.

Saliento que, o montante está disponível na conta corrente, conforme anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Denise M Yamano
Contadora

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33K121020240625028
12/04/2013 10:45:53

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 146/13
Folha nº 08
Assinatura

Cliente - Conta atual

gência	1404-4
onta corrente	29496-9 CONV GERO DER PMOPO II
eriodo do extrato	12/04/2013 até 12/04/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2012		Saldo Anterior			0,00 C
plic com Resgate Autom					19.516,40 C
aldo Disponivel					19.516,40 C
uros					0,00
ata de Debito de Juros					30/04/2013
OF					0,00
ata de Debito de IOF					02/05/2013

Saldo de fundos de investimento

B CP Admin Supremo	19.516,40

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

ransação efetuada com sucesso por J6511095 ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 146/14
Folha 09
Assinatura

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33K1:1020240625014
12/04/2013 10:37:32

Cliente - Conta atual

Agência	1404-4
Conta corrente	29495-0 CONV GERO DER PMOPO I
Período do extrato	01/04/2013 até 12/04/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/11/2012		Saldo Anterior			0,00 C
Aplic.com Resgate Autom.					27.850,86 C
Saldo Disponivel					27.850,86 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2013
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/05/2013

Saldo de fundos de Investimento

BB CP Admin Supremo	27.850,86

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6511095 ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

CONVÊNIO Nº 032/11/GJ/DER-RO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE OURO PRETO D´OESTE COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, o **ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado por seu Governador o **Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA** e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO D´OESTE,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av: Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JUAN ALEX TESTONI,** portador da cédula de identidade nº 214.425/SSP-RO e inscrito no CPF nº 203.400.012-91, domiciliado à AV. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na cidade de Ouro Preto D´Oeste-RO, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI,** portador da cédula de identidade RG nº 240.737/SSP-RO e inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 2688, na cidade de Jarú/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 01-1420-00994-00/2011, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE,** para: *Pavimentação de vias urbanas com bloquetes sextavados de concreto pré-fabricado e meio fio de concreto pré-moldados nas ruas:*

RUAS	*TRECHO*	*EXT. (M)*	*LAR. (M)*	*M²*
Rua Paraná	*Entre Guaporé / Jorge Teixeira*	*170,00*	*6,00*	*1.020,00*
Rua Santa Catarina	*Entre Guaporé / Jorge Teixeira*	*170,00*	*6,00*	*1.020,00*
Rua Canaã	*São Luiz / Padre Anchieta*	*170,00*	*6,00*	*1.020,00*
Porto Seguro	*Celso Caminati / Canaã*	*150,00*	*6,00*	*900,00*
Celso Caminati	*São Luiz / Padre Anchieta*	*112,00*	*6,00*	*672,00*
Rua da Prata	*São Luiz / Porto Seguro*	*110,00*	*6,00*	*660,00*
Sirley Lemos	*São Luiz / Porto Seguro*	*89,00*	*6,00*	*534,00*
TOTAL		***971,00***		***5.826,00***

no município de Ouro Preto D´Oeste / RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Relação de Ruas, às fls. 13, Memorial Descritivo, às fls. 14 /16, Orçamento Sintético Global, às fls. 19, Planilha Orçamentária, às fls. 20 / 27, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 28 e Despacho da COR, às fls. 218/219, dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R$ 386.300,17** (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos reais e dezessete centavos), sendo **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R$ 6.300,17** (seis mil, trezentos reais e dezessete centavos) como contra-partida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referentes à Contra-Partida deverão ser depositados pelo **CONVENENTE**, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas na mesma conta do depósito dos repasses.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120** (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONVENENTE** terá **120** (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até **60** (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao **DER-RO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o **DER-RO** "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, pelo exato período em que o atraso se verificar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o **CONVENENTE** instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.0000 - Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00453/DER-RO de 15.09.2011.

6.300,17 (seis mil, trezentos reais e dezessete centavos) como contra partida do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE prestará contas ao **DER-RO** do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

- Documentos referente ao processo licitatório;
- Relatório fotográfico das obras e serviços executados;
- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO;**
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente **TERMO DE CONVÊNIO;**
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste **CONVÊNIO;**
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **DER-RO;**
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta do **DER-RO** do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta do **DER-RO,** do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período correspondente a rendimentos de aplicação no mercado

financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este **CONVÊNIO** as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **DER-RO**, através de sua unidade administrativa competente e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, fiscalizará todas as fases da execução do presente **CONVÊNIO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos que forem liberados pelo **DER-RO**, serão movimentados pelo **CONVENENTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA - O **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **DER-RO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) - quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;
b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 2.402-3 , Ag. 2757-X, da Banco do Brasil S/A, cuja titularidade é do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO.**

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAÚSULA DÉCIMA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO
Proc. nº 1463
Folha: 14
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

c) - aditamento com alteração do objeto;

d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos ;

f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do **CONVENENTE.**

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONVENENTE**, nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do **DER-RO**, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este **CONVÊNIO** poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este **CONVÊNIO** será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, lavrado no Livro Especial de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO.** Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Presto D'Oeste /RO

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / **DER-RO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

CONVÊNIO Nº 033/11/GJ/DER-RO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE OURO PRETO D´OESTE COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, o **ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado por seu Governador o **Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA** e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO D´OESTE,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av: Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JUAN ALEX TESTONI,** portador da cédula de identidade nº 214.425/SSP-RO e inscrito no CPF nº 203.400.012-91, domiciliado à AV. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na cidade de Ouro Preto D´Oeste-RO, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI,** portador da cédula de identidade RG nº 240.737/SSP-RO e inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 2688, na cidade de Jarú/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 01-1420-00993-00/2011, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE,** para: *Pavimentação de vias urbanas com bloquetes sextavados de concreto pré-fabricado e meio fio de concreto pré-moldados nas ruas:*

RUAS	*TRECHO*	*EXT. (M)*	*LAR. (M)*	*M²*
Sirley Lemos	*São Luiz / Porto Seguro*	*21,00*	*6,00*	*126,00*
Padre Anchieta	*Marcos Freire / Tancredo Neves*	*280,00*	*6,00*	*1.680,00*
Marcos Freire	*São Luiz / Padre Anchieta*	*170,00*	*7,00*	*1.190,00*
Marcos Freire	*Limpa Rodas / Argentina*	*5,00*	*6,00*	*30,00*
Padre Anchieta	*Limpa Rodas / Marcos Freire*	*5,00*	*7,00*	*35,00*
Padre Anchieta	*Limpa Rodas / Celso Carminati*	*5,00*	*6,00*	*30,00*
Padre Anchieta	*Limpa Rodas / Santo Antônio*	*5,00*	*6,00*	*30,00*
Marcos Freire	*Limpa Rodas / Madeira*	*5,00*	*6,00*	*30,00*
TOTAL		***496,00***		***3.151,00***

no município de Ouro Preto D´Oeste / RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Relação de Ruas, às fls. 13, Memorial Descritivo, às fls. 13 /15, Orçamento Sintético Global, às fls. 17, Planilha Orçamentária, às fls. 19 / 27, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 28 e Despacho da COR, às fls. 211/212, dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R$ 207.650,42** (duzentos e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos), sendo **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R$ 7.650,42** (sete mil, seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos) como contra-partida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referentes à Contra-Partida deverão ser depositados pelo **CONVENENTE**, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas na mesma conta do depósito dos repasses.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120** (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONVENENTE** terá **120** (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até **60** (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao **DER-RO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o **DER-RO** "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, pelo exato período em que o atraso se verificar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o **CONVENENTE** instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 146/13
Folha: 18
Assinatura

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.0000 – Fonte de Recurso: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00451/DER-RO de 15.09.2011.

7.650,42 (sete mil, seiscentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos) como contra partida do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE prestará contas ao **DER-RO** do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

- Documentos referente ao processo licitatório;
- Relatório fotográfico das obras e serviços executados;
- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO;**
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente **TERMO DE CONVÊNIO;**
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste **CONVÊNIO;**
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **DER-RO;**
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta do **DER-RO** do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta do **DER-RO,** do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período correspondente a rendimentos de aplicação no mercado

financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este **CONVÊNIO** as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **DER-RO**, através de sua unidade administrativa competente e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, fiscalizará todas as fases da execução do presente **CONVÊNIO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos que forem liberados pelo **DER-RO**, serão movimentados pelo **CONVENENTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA - O **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **DER-RO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) - quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;
b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 2.402-3 , Ag. 2757-X, da Banco do Brasil S/A, cuja titularidade é do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO.**

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAÚSULA DÉCIMA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

c) - aditamento com alteração do objeto;

d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos ;

f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do **CONVENENTE.**

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONVENENTE,** nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do **DER-RO,** sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este **CONVÊNIO** poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este **CONVÊNIO** será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, lavrado no Livro Especial de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO.** Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto D'Oeste / RO

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral / DER-RO